

ao seu substituto, realizar as rotinas das atividades constantes no rol do art. 21, incisos I ao XVII do Decreto nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Compete ao **FISCAL TÉCNICO**, realizar as rotinas das atividades elencadas no rol do art. 23, incisos I ao XVIII do Decreto nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Compete ao **FISCAL ADMINISTRATIVO**, realizar as rotinas das atividades elencadas no rol do art. 24, incisos I ao VII, do Decreto nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisórios e definitivos serão definidos em contrato.

Art. 8º - Findas as obrigações decorrentes do Contrato nº 28/2024 - SEFIN, cabe ao **FISCAL TÉCNICO** e/ou **FISCAL ADMINISTRATIVO** e ao **GESTOR**, em conjunto ou separadamente, formalizar relatório sobre a execução do Contrato para o encerramento do mesmo, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração.

Art. 9º - Toda comunicação realizada pelos Fiscais e o Gestor do Contrato deverá ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 10º - Durante a gestão do Contrato, não deverá ocorrer ausência concomitante dos Fiscais e do Gestor do Contrato.

Art. 11º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária adicional aos servidores designados.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do CONTRATO nº 28/2024 - SEFIN, até o seu encerramento.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN,
Fortaleza, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente

José Raimundo Morais Vilar
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS
*** **



PORTARIA SEFIN Nº 67, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Aprova o Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição, no âmbito do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza (PEF Fortaleza).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal, em especial, o art. 2º do Decreto nº 12.096, de 21 de setembro de 2006, que institui o Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras e procedimentos operacionais para a realização do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - 16ª Edição, de que trata o Decreto nº 12.096/2006, que regulamenta a Lei Municipal nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, dispondo sobre a instituição do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza (PEF Fortaleza);

CONSIDERANDO, por fim, a importância de disseminar a educação fiscal e a discussão das finanças públicas nas principais esferas da sociedade civil e, ainda, propiciar relação harmoniosa e participativa entre o cidadão e o Governo Municipal, conscientizando para a função socioeconômica dos tributos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição, na forma que integra o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza - CE, aos 16 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
Flávia Roberta Bruno Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA Nº 67, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTO **PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – 16ª EDIÇÃO**

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, com fundamento na Lei nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 12.096, de 21 de setembro de 2006, institui as regras e os procedimentos operacionais do **Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição**, que tem por objetivo estimular o pleno exercício da cidadania, possibilitando a inserção do conteúdo sobre a Educação Fiscal nas Escolas de Ensino Fundamental e Médio, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma deste Regulamento.

Art. 2º - Estão aptos a participar do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição – as escolas de educação básica situadas em Fortaleza, seus professores ou gestores, assim como os alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, e da 1ª à 3ª série do ensino médio, regularmente matriculados em 2024, nos estabelecimentos escolares das redes de ensino público ou privado do Município de Fortaleza.

CAPÍTULO II **DAS CATEGORIAS**

Art. 3º - O Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição está organizado, no âmbito da educação básica, da seguinte forma:

I - Categoria I – Desenho;

II - Categoria II – Paródia;

III - Categoria III – Redação;

IV – Categoria IV – Iniciativa pedagógica.

§ 1º Na Categoria I – Desenho: poderão concorrer alunos do 1º ao 4º ano do ensino fundamental, mediante apresentação de 01 (um) desenho.

§ 2º Na Categoria II – Paródia: poderão concorrer alunos do 5º ao 8º ano do ensino fundamental, mediante produção de 01 (uma) paródia.

§ 3º Na Categoria III – Redação: poderão concorrer alunos do 9º ano do ensino fundamental e da 1ª à 3ª série do ensino médio, mediante produção de 01 (um) texto do tipo dissertativo-argumentativo.

§ 4º Na Categoria IV – Iniciativa pedagógica: poderão participar escolas de educação básica situadas no Município de Fortaleza, seus professores ou gestores, mediante elaboração de uma única iniciativa pedagógica relacionada à Educação Fiscal.

CAPÍTULO III **DO TEMA**

Art. 4º - Os desenhos, as paródias e as redações que concorrerão ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição deverão ter como abordagem temática o Programa Nota Fortaleza e a Educação Fiscal, a partir da seguinte delimitação do tema por Categoria:

- I – Desenho – A importância do Programa Nota Fortaleza para nossa cidade;
- II – Paródia – O combate à sonegação fiscal por meio do Programa Nota Fortaleza;
- III – Redação – Os desafios no combate à sonegação fiscal por meio do Programa Nota Fortaleza.

Art. 5º - As iniciativas pedagógicas que concorrerão ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição, na Categoria IV, deverão abordar a temática Educação Fiscal.

CAPÍTULO IV **DA PARTICIPAÇÃO**

Seção I **Dos Critérios de Participação para as Categorias I, II e III**

Art. 6º - Cada aluno participante poderá concorrer ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição, apresentando somente 1 (um) trabalho.

Art. 7º - São pré-requisitos para participação no Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição, nas Categorias I a III:
I - estar o aluno regularmente matriculado, em 2024, na educação básica (1º ao 9º ano do ensino fundamental, e 1ª à 3ª série do ensino médio), em estabelecimento escolar das redes de ensino pública ou privada situadas no Município de Fortaleza;

II - realizar trabalho, individualmente, sob orientação do(a) professor(a);

III - produzir texto em folha padrão criada especificamente para o Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição, disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.premiosefin.com.br/>, na área do professor, mediante o número de inscrição gerado pelo sistema para cada aluno;

IV - atender, no que se refere à produção do trabalho, à forma do gênero e aos pré-requisitos estabelecidos neste Regulamento, para cada Categoria;

V - abordar o tema a que se refere o art. 4º deste Regulamento;

VI - entregar o trabalho de forma legível, sem identificação (nome completo, sobrenome, prenome ou alcunha), correspondente à inscrição informada e à Categoria indicada.

Art. 8º - Na Categoria I, o desenho deverá ser realizado à mão livre, utilizando lápis de cor, giz de cera, tinta guache ou materiais similares, desde que seu manuseio não provoque danos à saúde da criança, em virtude do formato e da composição química destes.

Art. 9º - Na Categoria II, não haverá delimitação para o número de versos, contudo, a paródia deverá estar completamente registrada em uma única folha padrão, de forma legível, manuscrito com caneta esferográfica de tinta indelével, azul ou preta.

Art. 10 - Na Categoria II, o título é um elemento opcional na produção da paródia, contudo, caso haja, será considerado para fins de avaliação.

Art. 11 - Na Categoria III, o texto deverá conter, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas, ser legível e manuscrito com caneta esferográfica de tinta indelével, azul ou preta.

Art. 12 - Na Categoria III, o título é um elemento opcional na produção do texto e será contabilizado como verso/linha escrita, contudo, não será considerado para fins de avaliação.

Art. 13 - Os professores deverão trabalhar o tema delimitado por categoria a que se refere o art. 4º deste Regulamento, incentivando o debate entre os alunos, organizando e supervisionando a elaboração e a produção dos trabalhos que concorrerão ao Prêmio.

Seção II

Dos Critérios de Participação para Categoria IV – Iniciativa Pedagógica

Art. 14 - Cada escola participante, seus professores ou gestores poderão concorrer ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição, enviando, no período de 13/05/2024 até 30/09/2024, uma iniciativa pedagógica, na área de Educação Fiscal realizada junto à comunidade escolar até 16/10/2024, devendo apresentar em seu detalhamento, os seguintes elementos:

I - justificativa;

II - aspectos teóricos;

III - metodologia;

IV - público envolvido;

V - ações desenvolvidas.

Art. 15 - Para fins de submissão ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas na Categoria IV – Iniciativa pedagógica, poderão ser apresentadas as seguintes atividades:

I - feiras culturais;

II - oficinas de aprendizagem;

III - ciclo de debates;

IV - apresentações teatrais;

V - campanhas de conscientizações;

VI - outras práticas com o cunho educativo relacionado à Educação Fiscal.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Seção I

Das Categorias I, II e III

Art. 16 - O responsável pela inscrição no Prêmio Sefin de Finanças Públicas – 16ª Edição nas Categorias I, II e III deverá ser professor do aluno participante.

Art. 17 - O professor responsável pela inscrição deverá fazer o seu cadastro, preenchendo todos os dados solicitados no endereço eletrônico: <https://premiosefin.sefin.fortaleza.ce.gov.br/>, a partir do dia 13 de maio de 2024 até o dia 23 de setembro de 2024.

Art. 18 - Por meio do endereço eletrônico, o responsável pela inscrição terá acesso ao material de divulgação do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas – 16ª Edição, a este Regulamento e às folhas padronizadas para a realização dos trabalhos, identificadas com o número de inscrição gerado automaticamente pelo sistema, correspondente a cada aluno participante.

Art. 19 - A inscrição do aluno participante, devidamente cadastrado, deve ser feita no endereço eletrônico: <https://premiosefin.sefin.fortaleza.ce.gov.br/>, a partir do dia 13 de maio de 2024 até o dia 23 de setembro de 2024.

§ 1º A relação dos inscritos ficará disponível para consulta e ajuste até o último dia da inscrição.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 19 DE ABRIL DE 2024

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 39

§ 2º As informações fornecidas pelo responsável pela inscrição serão dadas como válidas a partir do aceite, no próprio sistema, o qual valerá como termo de declaração e de concordância das disposições contidas neste Regulamento, bem como de veracidade acerca das informações fornecidas.

Seção II Da Categoria IV – Iniciativa Pedagógica

Art. 20 - O responsável pela inscrição no Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição, na Categoria IV – Iniciativa Pedagógica deverá ser um professor ou um dos gestores da escola participante, o qual será responsável pelo preenchimento de todos os dados solicitados no endereço eletrônico: <https://premiosefin.sefin.fortaleza.ce.gov.br/>, a partir do dia 13 de maio de 2024 até o dia 23 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. Por meio do endereço eletrônico a que se refere o caput deste artigo, o professor ou o gestor responsável pela inscrição terá acesso ao material de divulgação do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas – 16ª Edição, a este Regulamento e ao formulário eletrônico para o registro da iniciativa pedagógica.

Art. 21 - Cada escola participante poderá concorrer apresentando somente 01 (uma) iniciativa pedagógica.

Art. 22 - As informações fornecidas pelo responsável pela inscrição serão dadas como válidas a partir do aceite, no próprio sistema, o qual valerá como termo de declaração e de concordância das disposições contidas neste Regulamento, bem como de veracidade acerca das informações fornecidas.

CAPÍTULO V DO ENVIO DOS TRABALHOS

Seção I Das Categorias I, II e III

Art. 23 - O responsável pela inscrição deverá encaminhar, por meio eletrônico, o(s) trabalho(s) digitalizado(s) que concorrerá(ão) ao Prêmio, na área exclusiva do professor, no endereço <https://premiosefin.sefin.fortaleza.ce.gov.br/>, do dia 13 de maio até às 23h59min (horário local) do dia 30 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. Os trabalhos enviados após as 23h59min (horário local) da supracitada data, serão automaticamente desclassificados.

Art. 24 - As paródias submetidas ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas – 16ª Edição deverão ser desenvolvidas com base em músicas contidas em um dos seguintes streamings: Youtube, Spotify, Deezer, Amazon Music, Apple Music, não sendo aceitas paródias referentes a músicas não disponibilizadas em um dos serviços digitais supracitados.

Art. 25 - A música parodiada, ou seja aquela que será utilizada como inspiração para a paródia, deverá ter sua identificação (título e intérprete) informada no sistema do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas – 16ª Edição, quando do envio do trabalho, em espaço destinado para este fim, no período de 13 de maio até às 23h59min (horário local), do dia 30 de setembro de 2024, para efeitos de validação da paródia submetida.

Parágrafo Único. A criação e submissão da paródia em folha padrão, sem que seja identificada a música de origem parodiada, resultará em sua desclassificação.

Art. 26 - A escolha do gênero musical (samba, sertanejo, forró, funk, axé, música popular brasileira, dentre outros) a ser parodiado ficará a critério do candidato. No entanto, sua abordagem textual deverá, obrigatoriamente, apresentar como tema: O combate à sonegação fiscal por meio do Programa Nota Fortaleza.

Art. 27 - A Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza poderá fazer uso institucional, parcial ou total, das paródias submetidas ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas – 16ª Edição, conforme juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, independentemente de qualquer autorização ou prévio aviso.

Seção III Da Categoria IV – Iniciativa Pedagógica

Art. 28 - O professor ou o gestor responsável pela inscrição da escola deverá registrar e enviar a iniciativa pedagógica, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível, especificamente, para a Categoria IV - Iniciativa pedagógica, no endereço eletrônico <https://premiosefin.sefin.fortaleza.ce.gov.br/>, na área do professor, no período de 13 de maio até as 23h59min (horário local), do dia 30 de setembro de 2024.

Art. 29 - Além do formulário eletrônico, contendo o descritivo das ações/atividades da iniciativa pedagógica, serão solicitados pela comissão técnica verificadora, quando da visita presencial, nos casos de aprovação para segunda fase da avaliação, materiais comprobatórios que documentam a execução da iniciativa, tais como: documentos e materiais, fotos, vídeos, dentre outros.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 30 - Os trabalhos que concorrerão ao Prêmio Sefin de Finanças Públicas – 16ª Edição serão analisados e selecionados por uma comissão julgadora, conforme os critérios de avaliação próprios de cada categoria detalhados nos Anexos I, II, III e IV deste Regulamento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 19 DE ABRIL DE 2024

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 40

Art. 31 - A comissão julgadora desclassificará os trabalhos referente às Categorias I, II e III que apresentem estrutura que não seja aquela do gênero textual no qual o aluno foi inscrito, bem como não atendam à seguinte delimitação do tema por categoria:

- I – Desenho – A importância do Programa Nota Fortaleza para nossa cidade;
- II – Paródia – O combate à sonegação fiscal por meio do Programa Nota Fortaleza;
- III – Redação – Os desafios no combate à sonegação fiscal por meio do Programa Nota Fortaleza.

Art. 32 - Todos os desenhos, paródias e redações inscritos no Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição devem ser originais, inéditos e de autoria dos alunos participantes, sendo vedada a inscrição de trabalho copiado, integral ou parcialmente, de outra obra, assumindo o responsável pela inscrição, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação de direitos autorais, de personalidade, de titularidade de terceiros, dentre outros, inclusive pela omissão de informações.

Art. 33 - As iniciativas pedagógicas apresentadas ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição devem ser originais, exequíveis, viáveis à realidade da comunidade escolar e de autoria de um professor ou gestor da escola participante, sendo vedada a submissão de iniciativa pedagógica copiada, integral ou parcialmente, de outra já enviada por alguma escola participante, assumindo o responsável pela inscrição, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação de direitos autorais, de personalidade, de titularidade de terceiros, dentre outros, inclusive pela omissão de informações.

Parágrafo Único. Nos casos em que for identificado violação ao direito de propriedade, será considerada como válida a iniciativa pedagógica que tenha sido submetida, no certame, por primeiro.

Art. 34 - Os trabalhos enviados serão, sumariamente, desclassificados, caso contenham palavras ou expressões chulas, de baixo calão, ou qualquer outra marca que ofenda a honra ou a imagem de pessoas ou, ainda, que atente contra a liberdade de consciência, de crença, de culto religioso ou de ideia e de sentimento dignos de respeito e de veneração.

Art. 35 - A avaliação da Categoria Iniciativa pedagógica será realizada em 02 (duas) fases:

I – Fase I (eliminatória): Análise do detalhamento da iniciativa descrita, no formulário eletrônico, contendo justificativa, aspectos teóricos, metodologia, público envolvido e ações desenvolvidas;

II – Fase II (classificatória): Análise de campo, que será realizada pela comissão técnica com vistas à verificação e avaliação dos documentos e materiais comprobatórios da realização da iniciativa pedagógica.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 36 - Serão premiados os 03 (três) melhores trabalhos de cada ano/série escolar, nas Categorias I, II, III, conforme quadro a seguir:

	1º ANO EF	2º ANO EF	3º ANO EF	4º ANO EF
CATEGORIA I - DESENHO	1º lugar: Smartphone	1º lugar: Smartphone	1º lugar: Smartphone	1º lugar: Smartphone
	2º lugar: Smartphone	2º lugar: Smartphone	2º lugar: Smartphone	2º lugar: Smartphone
	3º lugar: Smartphone	3º lugar: Smartphone	3º lugar: Smartphone	3º lugar: Smartphone
CATEGORIA II - PARÓDIA	5º ANO EF	6º ANO EF	7º ANO EF	8º ANO EF
	1º lugar: Smartphone	1º lugar: Smartphone	1º lugar: Smartphone	1º lugar: Smartphone
	2º lugar: Smartphone	2º lugar: Smartphone	2º lugar: Smartphone	2º lugar: Smartphone
CATEGORIA III - REDAÇÃO	3º lugar: Smartphone	3º lugar: Smartphone	3º lugar: Smartphone	3º lugar: Smartphone
	9º ANO EF	1º SÉRIE EM	2º SÉRIE EM	3º SÉRIE EM
	1º lugar: Smartphone	1º lugar: Smartphone	1º lugar: Smartphone	1º lugar: Smartphone
TOTAL DE PRÊMIOS:	2º lugar: Smartphone	2º lugar: Smartphone	2º lugar: Smartphone	2º lugar: Smartphone
	3º lugar: Smartphone	3º lugar: Smartphone	3º lugar: Smartphone	3º lugar: Smartphone
	36 Smartphones			

Art. 37 - As especificações, marca, modelo, sistema operacional, capacidade de armazenamento, aplicativos, memória, tela, acessórios e demais características dos smartphones, objeto da premiação, ficam a cargo da Célula de Educação Fiscal da Coordenadoria de Planejamento da SEFIN, devendo ser definidos por ocasião do processo de aquisição.

Art. 38 - O professor responsável pelo aluno contemplado nas Categorias I, II e III receberá o valor correspondente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por trabalho premiado, como incentivo à disseminação da Educação Fiscal junto aos alunos, que será depositado em agência bancária e conta corrente/poupança informada à Comissão Organizadora do concurso.

Art. 39 - Na Categoria IV, serão premiadas as três escolas participantes com as melhores iniciativas pedagógicas e os responsáveis pela submissão dos trabalhos, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	PROFESSOR OU GESTOR RESPONSÁVEL PELA SUBMISSÃO DO TRABALHO
1º lugar	01 Notebook	R\$ 3.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 19 DE ABRIL DE 2024

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 41

2º lugar	01 Notebook	R\$ 2.500,00
3º lugar	01 Notebook	R\$ 1.500,00
TOTAL DE PRÊMIOS	03 Notebooks	R\$ 7.000,00

Art. 40 - As especificações, marca, modelo, sistema operacional, capacidade de armazenamento, aplicativos, memória, tela, acessórios e demais características dos notebooks, objeto da premiação, ficam a cargo da Célula de Educação Fiscal da Coordenadoria de Planejamento da SEFIN, devendo ser definidos por ocasião do processo de aquisição.

CAPÍTULO IX DO CRONOGRAMA

Art. 41 - O Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição obedecerá ao seguinte cronograma de execução:

I - lançamento: 13/05/2024;

II - inscrição: 13/05/2024 até 23/09/2024;

III - envio dos trabalhos: 13/05/2024 até 30/09/2024;

IV - divulgação da lista dos trabalhos deferidos e indeferidos: 07/10/2024;

V - período para interpor recurso de indeferimento: 10 e 11/10/2024;

VI - data para divulgação do resultado de recurso: 16/10/2024;

VII - primeira fase da avaliação da Categoria Iniciativa pedagógica: 17 até 28/10/2024;

VIII - segunda fase da avaliação da Categoria Iniciativa pedagógica: 04 e 05/11/2024;

IX - avaliação das Categorias I a III: 06 /11/2024;

X - divulgação oficial do resultado final: a partir do dia 08/11/2024;

XI - envio dos documentos dos professores ganhadores: 09 a 11/11/2024.

Parágrafo Único. Os prazos estabelecidos neste Regulamento poderão ser alterados a critério da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN.

CAPÍTULO X DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 42 - Compete à Comissão Técnica:

I - analisar e avaliar, em caráter preliminar e subsidiário, os trabalhos inscritos, no que se refere a critérios de participação definidos no Capítulo IV deste Regulamento, para fins de (in)deferimento;

II - elaborar e divulgar a lista de trabalhos deferidos e indeferidos, conforme cronograma das ações contido no Art. 41 deste Regulamento;

III - realizar visita presencial nos casos de aprovação para segunda fase na Categoria IV – Iniciativa pedagógica, para fins de verificação materiais comprobatórios que documentam a execução da iniciativa, tais como: documentos e materiais, fotos, vídeos, dentre outros.

Art. 43 - Os participantes que tiveram sua inscrição indeferida poderão apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da divulgação da lista de trabalhos deferidos e indeferidos, conforme cronograma estabelecido no Art. 41 deste Regulamento.

Parágrafo único. É vedado o reenvio de trabalho com alteração e/ou ajuste no período para a interposição de recurso.

Art. 44 - Para apresentar o recurso, o participante deverá utilizar o formulário eletrônico disponível no endereço <https://premiosefin.sefin.fortaleza.ce.gov.br/>, devendo seguir as instruções ali contidas.

CAPÍTULO XI DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 45 - A avaliação dos trabalhos submetidos ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição será feita por Comissão Julgadora instituída por ato da Secretária Municipal das Finanças, especialmente para esse fim.

Art. 46 - A Comissão Julgadora dos trabalhos será formada por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - **SEFIN**;

II - Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - **SEFAZ**;

III - Secretaria de Educação do Estado do Ceará – **SEDUC**;

IV - Secretaria Municipal da Educação – **SME**;

V - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – **SEUMA**;

VI - Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – **SECULTFOR**;

VII - Receita Federal do Brasil - **RFB**;

VIII - Associação Cearense de Pequenas e Médias Escolas – **ACEPEME**;

IX - Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Ceará - **SINEPE-CE**;

X - Outros Órgãos, Associações ou Entidades da Sociedade Civil ligadas ao fisco, à educação e à cultura, com sede no Município de Fortaleza, que manifestem interesse em participar, a critério da Secretária Municipal das Finanças.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição será exercida pela Secretária Municipal das Finanças e, em suas eventuais ausências ou impedimentos, pelo(a) gestor(a) da Célula de Educação Fiscal (CEDUF/SEFIN).

CAPÍTULO XII DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 47 - A divulgação do resultado final do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas – 16ª Edição será realizada, a partir da data prevista no Cronograma de Execução a que se refere o Art. 41 deste Regulamento, por meio do endereço eletrônico <https://premiosefin.sefin.fortaleza.ce.gov.br/>.

Art. 48 - A cerimônia de premiação acontecerá, em sessão pública, em data, ambiente e horário a serem definidos pela Comissão Técnica do Prêmio SEFIN.

CAPÍTULO XIII DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE VOZ

Art. 49 - A formalização da inscrição no Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição pelo participante, implica, em caráter irrevogável, irretroatável e gratuito:

I - cessão total à SEFIN dos direitos patrimoniais de autor sobre os trabalhos criados e apresentados, no âmbito do Prêmio, concluídos ou inacabados, em qualquer formato ou suporte, bem como a autorização do uso de nome, voz, imagem, dados escolares, depoimentos e entrevistas dos participantes premiados, em todas e em quaisquer das ações e atividades relacionadas ao no Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição, mediante preenchimento e entrega do Anexo V, no evento de premiação;

II - a autorização do uso de nome, voz, imagem, dados escolares, depoimentos e entrevistas dos professores cadastrados, em todas e em quaisquer das ações e atividades relacionadas ao Prêmio, mediante confirmação, no sistema, quando do seu cadastro.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - A Secretaria Municipal das Finanças poderá, conforme juízo de conveniência e oportunidade, publicar os trabalhos premiados, assim como aplicar, parcial ou integralmente, iniciativa pedagógica submetidas ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 16ª Edição.

Art. 51 - Os trabalhos premiados, em quaisquer das Categorias, não poderão concorrer novamente nas próximas edições do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais.

Art. 52 - Os professores orientadores de alunos premiados nas Categorias I, II, III, assim como professores ou gestores vencedores na Categoria IV deverão enviar seus documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) digitalizado, bem como uma cópia de qualquer comprovante bancário que mostre, especificamente, o seu CPF e os dados da sua conta (que deve estar ativa), a fim de que sejam tomadas as providências necessárias quanto ao empenho e respectivo pagamento do incentivo.

Art. 53 - É vedada a participação de candidatos parentes consanguíneos, até o segundo grau, dos integrantes da Comissão Julgadora.

Art. 54 - A Comissão Julgadora poderá não conferir premiação na hipótese dos trabalhos apresentados não possuírem qualidade satisfatória ou de não serem aderentes à proposta temática.

Art. 55 - As decisões tomadas pela Comissão Julgadora, relativas à seleção final dos trabalhos, são definitivas e irrecorríveis.

Art. 56 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Julgadora, após ouvir os seus membros.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza - CE, aos 16 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

**Flávia Roberta Bruno Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

ANEXO I
PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - 16ª EDIÇÃO
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

CATEGORIA I

DESENHO

1 – PERTINÊNCIA AO TEMA

“A importância do Programa Nota Fortaleza para nossa cidade”

a) O tema está sendo retratado de forma pertinente no desenho? - (2,0)
--

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0

2 – ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE DO DESENHO.

a) O desenho apresenta-se de forma peculiar, original e criativa, envolvendo seu público? - (3,0)

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0

3 – QUALIDADE DA MENSAGEM REVELADA NO DESENHO.

a) Há relação expressiva entre a forma do desenho e a mensagem pretendida? - (3,0)
--

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0

4 – QUALIDADE ARTÍSTICA (VIVACIDADE, TRAÇADO E COLORIDO).
--

a) Quanto à qualidade artística, o desenho possui:
--

- vivacidade e traçado (expressividade); - (1,0)
- colorido (harmonia da composição); (1,0)

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0

ANEXO II

PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - 16ª EDIÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

Categoria II
PARÓDIA

1 – QUANTO AO TEMA

“O combate à sonegação fiscal por meio do Programa Nota Fortaleza”

a) A paródia se reporta de forma pertinente ao tema? (2,0)

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0

2 – ADEQUAÇÃO AO GÊNERO

a) No que se refere à construção de sentido do texto, a paródia garante ao interlocutor os elementos para identificar a intertextualidade com a música original? (1,0)

b) O texto apresenta-se como uma releitura da música parodiada, mantendo seus aspectos melódicos, harmônicos e rítmicos? (1,0)

c) Observa-se, no texto, quadratura e métrica semelhante à música original, formação de rimas e organização/disposição de frases na mesma estrutura do original? (1,0)

d) O sentido da paródia garante, de forma irreverente e peculiar, um efeito reflexivo a cerca do tema? (1,0)

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 4,0

3 – MARCAS DE AUTORIA

a) Por suas escolhas, recursos e procedimentos literários, a paródia envolve e seduz o leitor? (1,5)

b) A paródia apresenta o tema de maneira inédita e original? (1,0)

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,5

4 – NORMA PADRÃO

a) A paródia segue a modalidade escrita formal da língua portuguesa (morfossintaxe, ortografia, acentuação e pontuação) e de escolha de registro ou rompe com elas, propositalmente, com vistas a efeito de sentido? (1,5)

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5

ANEXO III

**PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS 16ª EDIÇÃO
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS**

Categoria III
REDAÇÃO
Texto dissertativo-argumentativo

1 – QUANTO AO TEMA

“Os desafios no combate à sonegação fiscal por meio do Programa Nota Fortaleza”

- | | |
|---|------------------------------|
| ➤ O texto reporta-se de forma significativa e pertinente ao tema? | PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5 |
|---|------------------------------|

2 – ADEQUAÇÃO AO GÊNERO

Adequação Discursiva

- Há a presença da tese, da problemática e dos argumentos adequados à tipologia textual dissertativa-argumentativa? (1,0)
- O texto deixa transparecer que o autor mobilizou informações pertinentes e diversificadas para a sustentação da argumentação? (1,0)
- Há uma articulação adequada entre as ideias apresentadas? (0,5)

Pontuação: 2,5

Adequação Linguística

- O texto deixa transparecer claramente o ponto de partida (os dados) e a conclusão a que pretende chegar? (1,0)
- Os argumentos que sustentam a tese estão estruturados de forma consistente, garantindo coerência ao texto? (0,5)
- Há uso das estratégias argumentativas como: de exemplo, de autoridade, de comparação, de causa/consequência? (0,5)
- O texto é coeso? Os elementos de articulação são adequadamente utilizados? (0,5)

Pontuação: 2,5

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5,0

3 – MARCAS DE AUTORIA

- O autor usou recursos adequados para prender a atenção do leitor?(0,5)
- O texto convence o leitor? (1,0)

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5

4 – NORMA PADRÃO

- O autor demonstra domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa (morfofossintaxe, ortografia, acentuação e pontuação) e de escolha de registro? (2,0).

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0

ANEXO IV**PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS 16ª EDIÇÃO
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS****Categoria IV****INICIATIVA PEDAGÓGICA****1 – QUANTO À TEMÁTICA**

- O texto reporta-se de forma significativa e pertinente à Educação Fiscal?

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5**2 – INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE**

- Neste quesito será avaliado o descritivo da iniciativa, no que diz respeito ao caráter de criatividade e inovação, bem como o estímulo à conscientização do valor social do tributo e do controle do gasto público

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,5**3 – SUSTENTABILIDADE**

- Neste quesito serão avaliados cronograma, indicadores de acompanhamento da execução e de resultados e sua periodicidade.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,5**4 – RECURSOS DIDÁTICOS**

- Neste quesito será analisado o material didático, considerando todo aquele destinado ao apoio pedagógico da iniciativa, tais como cartilhas, panfletos, vídeos, impressos ou confeccionados pelos próprios alunos e/ou participantes da iniciativa;

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0**5 – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO**

- Neste quesito serão analisados relatórios de acompanhamento da execução: financeiro, pesquisa de satisfação, atingimento de metas, e outros se houver.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 19 DE ABRIL DE 2024

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 47

ANEXO V

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E DE VOZ

1. Pelo presente instrumento, o **Autorizador** abaixo qualificado e assinado, autoriza à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN**, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua General Bezerril, 755, Centro, inscrita no CNPJ sob nº07.965.205/0001-50, doravante denominada simplesmente "**SEFIN**", de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, a utilização de sua imagem e voz para a fixação destes, pela **SEFIN**, na obra audiovisual por ela produzida, doravante denominada simplesmente "**Trabalho**".

2. Reconhece expressamente o **Autorizador** que a **SEFIN**, na qualidade de detentora dos direitos patrimoniais de autor sobre o **Trabalho** e tendo em vista a autorização efetuada neste Termo, poderá, a seu exclusivo critério, utilizar o **Trabalho** livremente, bem como seus extratos trechos ou partes, podendo, exemplificativamente, adaptá-la para fins de produção de obras audiovisuais novas, obras audiovisuais para fins de exibição em circuito cinematográfico, "fotonovelas", obras literárias, peças teatrais e/ou peças publicitárias, utilizá-la, bem como a imagem e voz do **Autorizador** para produção de matéria promocional, em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação do **Trabalho**, para a composição de qualquer produto ligado à mesma (tais como, mas não limitados a: capas de CD, DVD, "home-video", DAT, entre outros), assim como produção do "making of" do **Trabalho**; fixá-la em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc") e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-la em banco de dados, exibi-la através de projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-la via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade de comercialização empregada, incluindo "pay tv", "pay per view", "near vídeo on demand" ou "vídeo on demand", independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade, ou não), adaptá-la para forma de minissérie, disponibilizá-la ou cedê-la temporariamente em qualquer suporte material existente, promover ações de *merchandising* ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados do **Trabalho**, disseminá-la através da Internet, utilizá-la em sala de aula, para uso e reprodução nos cursos de disseminadores de educação fiscal, seminários, congressos, palestras, sala de cinema, praças, eventos educativos, ceder os direitos autorais sobre o **Trabalho** ou sobre as imagens cuja utilização foi autorizada através deste Termo, para qualquer espécie de utilização, produzir novas obras audiovisuais ("re-makes"), utilizar trechos ou extratos da mesma ou, ainda, dar-lhe qualquer outra utilização.

3. Nenhuma das utilizações previstas neste Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, ou ainda qualquer outra que pretenda a **SEFIN** dar ao **Trabalho** cuja utilização foi autorizada através deste Termo, têm limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida ao Autorizador qualquer remuneração.

4. - O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo

Fortaleza - CE, de __ de 2024.

DADOS DO ALUNO

Nome do Aluno (a): _____
Identidade: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____
Telefone/ Celular: _____
E-mail: _____
Assinatura do Responsável Legal pelo Aluno: _____
CPF/MF: _____
RG: _____

*** **

PORTARIA Nº 68/2024 - SEFIN

Institui o Comitê de Gerenciamento de Crises - CGC da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza

A **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação das leis, decretos e regulamentos no interesse desta Secretaria;